



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 84 /2017

“Aprova o Plano Diretor de Turismo, dando outras providências.”

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Diretor de Turismo, com vigência de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do contido no Anexo da presente lei, o qual fica fazendo sua parte integrante e que foi elaborado com vistas ao cumprimento do disposto no art. 123, inciso “IV”, alínea “d” da Lei Complementar Municipal nº 28/2006.

Art. 2º As diretrizes previstas no anexo do Plano Diretor de Turismo, parte integrante desta lei, se dividem em:

I – Segmentos de Turismo Existentes:

- a) Turismo de Negócios;
- b) Turismo Cultural;
- c) Turismo de Eventos;
- d) Turismo Religioso;
- e) Turismo de Aventura.

II – Segmentos de Turismos Potenciais:

- a) Turismo de Esportes;
- b) Ecoturismo;
- c) Turismo Rural.

Art. 3º As metas e estratégias previstas no anexo do Plano Diretor de Turismo, parte integrante desta lei, deverão ser executadas na forma da lei e dentro do prazo de vigência deste Plano.

Art. 4º Quando da elaboração do Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município os mesmos deverão prever recursos visando dar suporte às metas e estratégias contidas no Plano Diretor de Turismo.



Art. 5º A execução do Plano Diretor de Turismo se dará pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e a sociedade civil.

Art. 6º O Plano Diretor de Turismo será revisado periodicamente a cada 01 (um) ano, a contar da data da promulgação desta lei, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Conselho Municipal de Turismo, com a participação dos entes públicos e da sociedade civil para avaliar o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas neste, bem como justificar o não cumprimento dessas metas e estratégias e reorganizando-as se for necessário.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 27 de junho de 2017.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminho a essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a aprovação do Plano Diretor de Turismo, dando outras providências.

O presente projeto propõe aprovação do Plano constituído de elementos que servirão de base à gestão de Turismo dos próximos 10 (dez) anos. Para tanto, foi realizada pesquisa de demanda visando identificar o atual perfil dos turistas no Município e é fruto de um trabalho multidisciplinar realizado pelos membros do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e de membros da sociedade que contribuíram para a elaboração deste plano.

Propomos que Plano Diretor de Turismo seja revisado periodicamente a cada 01 (um) ano, a contar da data de sua promulgação, para que suas diretrizes e metas possam ser monitoradas e aperfeiçoadas, onde Conselho Municipal de Turismo e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, serão responsáveis por garantir a avaliação, revisão e execução do Plano Diretor de Turismo.

Ademais, cumpre ressaltar que para a formulação da proposta, em 26 de junho de 2017 às 19:00hs, foi realizada no Teatro Municipal Manoel Lyra a Audiência Pública para apresentação do Plano Diretor de Turismo, o qual restou aprovado por todos os presentes.

Desta forma, pela relevância da matéria, encaminho às Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, guardando dos nobres Edis sua apreciação em regime de urgência e ao final aprovado.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal